

Disponibilização de informação ao público

Em cumprimento do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o Regime de Emissões Industriais (REI)

Foi emitido, em 28 de março de 2021, o Título Único de Ambiente (TUA) n.º TUA20201105000358 para o operador CIMPOR, Indústria de Cimentos, S. A., para a instalação Centro de Produção de Alhandra, com decisão favorável condicionada à luz do regime da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) definido no Capítulo II do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o Regime de Emissões Industriais (REI), e posterior Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro.

O TUA n.º TUA20201105000358 é válido até 26 de março de 2028.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA APLICÁVEIS, ATENDENDO ÀS ATIVIDADES DA INSTALAÇÃO

Nome	<i>Reference Document on Best Available Techniques in the Cement, Lime and Magnesium Oxide Manufacturing Industries (BREF CLM)</i>
Decisão de Execução da Comissão	2013/163/UE, publicada a 26 de março de 2013
Prazo limite de adaptação para instalações existentes	Março de 2017

Nome	<i>Reference Document on Best Available Techniques on Emissions from Storage (BREF EFS)</i>
Decisão de Execução da Comissão	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
Prazo limite de adaptação para instalações existentes	Não aplicável

Nome	<i>Reference Document on Industrial Cooling Systems (BREF ICS)</i>
Decisão de Execução da Comissão	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
Prazo limite de adaptação para instalações existentes	Não aplicável

Nome	<i>Reference Document on Best Available Techniques for Energy Efficiency (BREF ENE)</i>
Decisão de Execução da Comissão	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
Prazo limite de adaptação para instalações existentes	Não aplicável

DERROGAÇÕES

Derrogação	Fundamentação	Condições
Não foram concedidas derrogações	-	-

PARECERES PRÉVIOS

Para emissão da decisão foram consultadas as seguintes entidades:

Entidade	Parecer emitido	Incluído na decisão sobre licenciamento ambiental
APA	DIA AIA 3337	Sim (Processos decorreram em simultâneo)

CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública decorreu no período de 21 de julho a 31 de agosto de 2020, tendo sido publicitada no Portal Participa, na CCDR LVT e na Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

Autor	Participação	Forma como os comentários foram tidos em consideração na decisão sobre licenciamento ambiental
Vereador do Bloco de Esquerda da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	Preocupação com qualidade do ar ambiente (odores, emissões).	As condições impostas em sede de licenciamento ambiental tiveram por base os valores de emissão associados à utilização das melhores técnicas disponíveis, resultando desta forma a imposição de referenciais de emissão bastante mais exigentes que os previstos na legislação nacional de aplicação geral. Foram ainda incluídas condições de exploração específicas, destinadas a minimizar os incómodos à população.